

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 2026.08.26.001



Unidade responsável
FUNDEB
Prefeitura Municipal de Chorozinho



Data
08/09/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo decorre da necessidade de atender às demandas de estruturação, organização e adequação dos ambientes das unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino de Chorozinho, mediante a confecção, fornecimento, montagem e instalação de móveis sob medida. A insuficiência ou inadequação de mobiliário compatível com as características físicas e funcionais dos espaços escolares pode comprometer a organização dos ambientes e o adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio, tornando necessária a adoção de solução que atenda às necessidades específicas identificadas pela Administração.

A utilização de móveis confeccionados sob medida mostra-se necessária em razão das diferentes dimensões, configurações e finalidades dos ambientes existentes nas unidades escolares, possibilitando melhor aproveitamento dos espaços disponíveis e adequada disposição dos equipamentos, materiais e documentos utilizados nas atividades escolares. A solução deverá proporcionar ambientes mais funcionais, organizados e seguros, observando requisitos de qualidade, resistência, durabilidade, acabamento e compatibilidade com as condições de uso próprias do ambiente educacional.

Sob a perspectiva do interesse público, a solução que se busca contribuirá para o aprimoramento da infraestrutura física das unidades escolares, proporcionando melhores condições para a execução das atividades educacionais e administrativas e favorecendo o atendimento adequado de alunos, professores, servidores e demais usuários da Rede Municipal de Ensino. Busca-se, portanto, assegurar que os recursos públicos sejam empregados em solução compatível com as necessidades efetivamente existentes, promovendo melhoria da funcionalidade dos ambientes escolares e maior eficiência na prestação dos serviços públicos de educação.



2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundeb	MARIA CLAUDIANA RIBEIRO DA SILVA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando os itens relacionados no DFD e a finalidade de estruturação dos ambientes das unidades escolares, a solução deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, funcionais e operacionais:

- **Confecção sob medida:** os móveis deverão ser produzidos de acordo com as dimensões e características dos ambientes onde serão instalados, permitindo adequado aproveitamento dos espaços e compatibilidade com as estruturas existentes, sempre nos limites estabelecidos nos descritivos demandados pela Autoridade no DFD.
- **Balcões de pia e de cozinha em MDF:** deverão ser confeccionados em material adequado ao uso previsto, com estrutura resistente, acabamento uniforme, portas e/ou gavetas conforme especificação do projeto, ferragens apropriadas e dimensões compatíveis com os pontos de instalação existentes.
- **Armário suspenso em MDF:** deverá possuir sistema de fixação compatível com a parede e com a carga prevista, garantindo estabilidade, segurança e adequada utilização do espaço vertical.
- **Armário para almoxarifado em MDF:** deverá apresentar estrutura adequada ao armazenamento de materiais e insumos escolares, com resistência compatível com a finalidade, compartimentos e portas conforme as necessidades do ambiente e acabamento que facilite a conservação e higienização.
- **Pedra de granito para balcão de cozinha:** deverá apresentar espessura, dimensões, acabamento e tipo de material compatíveis com o uso em bancada de cozinha, incluindo os recortes, ajustes e acabamentos necessários à perfeita instalação e integração com o mobiliário.
- **Qualidade e durabilidade:** todos os materiais, componentes, ferragens e acessórios empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e adequados à intensidade de utilização característica dos ambientes escolares.
- **Segurança:** os móveis deverão ser instalados de modo a evitar riscos de tombamento, desprendimento, quinas ou elementos cortantes, instabilidade ou outras condições que possam comprometer a segurança dos usuários.
- **Montagem e instalação:** a contratada deverá realizar integralmente a montagem e instalação dos móveis e da pedra de granito nos locais indicados pela Administração, incluindo ferramentas, equipamentos, acessórios e demais insumos necessários à perfeita execução.
- **Compatibilidade com os ambientes:** a execução deverá considerar pontos hidráulicos, elétricos, paredes, pisos, bancadas e demais elementos construtivos existentes, evitando interferências que prejudiquem o funcionamento dos ambientes.
- **Ajustes e acabamento:** deverão ser realizados os cortes, nivelamentos, arremates, fixações e demais ajustes necessários para assegurar acabamento adequado e perfeita adaptação dos móveis aos locais de instalação.
- **Medição e conferência:** antes da fabricação, deverão ser conferidas as dimensões dos locais de instalação e sua compatibilidade com as características demandadas, especialmente nos casos de mobiliário sob medida, de modo a minimizar incompatibilidades e retrabalho.



- **Manutenção e garantia:** os materiais e serviços deverão possuir garantia compatível com a natureza do objeto, devendo a contratada corrigir, sem ônus adicional para a Administração, defeitos de fabricação, montagem ou instalação identificados no período de garantia.
- **Sustentabilidade:** sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizados materiais provenientes de fontes legalmente constituídas, com uso racional de matéria-prima, redução de desperdícios na fabricação e adequada destinação dos resíduos de MDF, granito, embalagens e demais materiais resultantes da execução.
- **Gestão dos resíduos:** a contratada deverá manter o local de execução organizado e promover a retirada e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da fabricação, montagem e instalação, observada a legislação ambiental aplicável.
- **Execução sem prejuízo às atividades escolares:** a montagem e instalação deverão ser previamente coordenadas com a Administração, de modo a reduzir interferências nas atividades pedagógicas e administrativas das unidades escolares.
- **Padrão de qualidade:** a solução deverá observar integralmente as especificações, dimensões, materiais, padrões de acabamento e demais características estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, garantindo uniformidade e desempenho adequado dos bens fornecidos.

Esses requisitos permitem delimitar a solução de forma objetiva, contemplando não apenas o fornecimento dos materiais, mas também a **fabricação sob medida, transporte, montagem, instalação, ajustes e acabamento**, que são indispensáveis ao atendimento integral da necessidade administrativa.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado indica que há oferta suficiente de empresas especializadas na fabricação de móveis planejados e sob medida utilizando os insumos necessários, com capacidade para realizar, de forma integrada, a aferição das medidas, elaboração ou adequação das peças, confecção, fornecimento, transporte, montagem e instalação dos móveis nos locais indicados pela Administração. Também se verifica a disponibilidade, no mercado, de fornecedores aptos a executar bancadas e peças em granito, inclusive de forma integrada à instalação dos móveis, permitindo que a solução seja entregue de maneira completa e compatível com as características dos ambientes escolares.

A análise de contratações realizadas por órgãos públicos demonstra a utilização recorrente dessa solução. Há, por exemplo, contratação recente da Companhia Nacional de Abastecimento para confecção e instalação de móveis sob medida em MDF e bancada em granito para cozinha, evidenciando a existência de fornecedores capazes de executar conjuntamente os componentes previstos nesta contratação. Também foram identificadas contratações municipais envolvendo fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de móveis sob medida em MDF, inclusive mediante dispensa de licitação, bem como contratações destinadas especificamente às unidades do sistema municipal de ensino, contemplando a confecção e instalação de mobiliário planejado em MDF.

Quanto às alternativas disponíveis, a Administração poderia, em tese, optar pela aquisição de móveis projetados padronizados, pela contratação separada de materiais e serviços ou pela contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis sob medida, incluindo a montagem e instalação.

A primeira alternativa não se mostra a mais adequada, uma vez que os itens demandados possuem características e dimensões próprias dos ambientes das unidades escolares, especialmente os balcões de pia, balcões de cozinha, armários suspensos e armário destinado ao almoxarifado. A aquisição de peças



padronizadas poderia resultar em aproveitamento inadequado dos espaços, necessidade de adaptações posteriores e perda de funcionalidade. A contratação separada de materiais, fabricação, montagem e instalação, por sua vez, aumentaria a complexidade da execução, exigiria maior coordenação entre fornecedores e poderia ampliar os riscos de incompatibilidade entre os componentes.

Diante desse cenário, considera-se mais adequada a contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento, montagem e instalação dos móveis sob medida em MDF, integrada ao fornecimento e instalação da pedra de granito destinada ao balcão de cozinha. Essa alternativa atende de forma mais direta à necessidade identificada, pois concentra em um único responsável a aferição das medidas, fabricação, fornecimento dos materiais, transporte, montagem, instalação, ajustes e acabamento, favorecendo a compatibilidade entre os componentes e a responsabilização pela solução entregue. Sob o aspecto econômico, a contratação integrada também tende a reduzir custos indiretos relacionados à logística, mobilização de diferentes fornecedores, coordenação das etapas e correção de eventuais incompatibilidades, além de permitir melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Assim, considerando as características dos itens constantes do DFD, a necessidade de adaptação dos móveis aos ambientes pretendidos e a existência de mercado fornecedor apto a executar integralmente o objeto, conclui-se pela adoção da solução de contratar fornecedor especializado para confecção, fornecimento, montagem e instalação de móveis sob medida, observadas as especificações, dimensões, padrões de acabamento e demais requisitos definidos pela Administração.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa para a confecção, fornecimento, montagem e instalação de móveis sob medida, destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, contemplando os itens identificados na fase de levantamento da demanda, quais sejam: balcão de pia em MDF, balcão de cozinha em MDF, armário suspenso em MDF, armário para almoxarifado em MDF e pedra de granito para balcão de cozinha. A solução deverá ser executada de forma integrada, considerando as características físicas e funcionais de cada ambiente e as dimensões efetivamente verificadas nos locais de instalação.

Os móveis deverão ser confeccionados em MDF adequado à finalidade de uso, observando as espessuras, dimensões, padrões de acabamento, cores, ferragens, acessórios, sistemas de abertura e demais características estabelecidas pela Administração. Os balcões de pia e de cozinha deverão ser dimensionados de modo a proporcionar adequada utilização dos espaços e compatibilidade com as instalações existentes, enquanto o armário suspenso deverá contar com sistema de fixação seguro e compatível com a estrutura da parede. O armário destinado ao almoxarifado deverá apresentar configuração e resistência adequadas ao armazenamento e organização de materiais e insumos utilizados nas unidades escolares.

A pedra de granito destinada ao balcão de cozinha deverá ser fornecida nas dimensões necessárias à perfeita integração com o mobiliário, incluindo os serviços de corte, acabamento, ajustes, recortes e instalação necessários à sua adequada utilização. A execução deverá assegurar o correto nivelamento, alinhamento e acabamento da bancada, bem como sua compatibilidade com os demais elementos que compõem o ambiente. Todos os componentes deverão ser novos, de qualidade compatível com o uso pretendido e livres de defeitos que possam comprometer sua funcionalidade, segurança ou durabilidade.



A contratada deverá ser responsável por todas as etapas necessárias à entrega da solução em pleno funcionamento, abrangendo, conforme aplicável, a conferência e aferição das medidas nos locais de instalação, fabricação dos componentes, aquisição e fornecimento dos materiais, transporte, descarga, montagem, fixação, instalação, ajustes, arremates e limpeza dos locais após a execução. Eventuais adequações decorrentes de diferenças entre as medidas de projeto e as condições verificadas no local deverão ser previamente avaliadas e compatibilizadas com a Administração, de modo a evitar desperdícios, retrabalhos ou prejuízos à qualidade final da solução.

A instalação deverá ser realizada por profissionais com capacidade técnica compatível com os serviços, mediante utilização de ferramentas, equipamentos e acessórios adequados, observando as condições de segurança e preservando as estruturas existentes nas unidades escolares. Os serviços deverão ser programados de modo a minimizar interferências nas atividades pedagógicas e administrativas, especialmente durante o período de funcionamento das escolas, cabendo à contratada manter os ambientes organizados durante a execução e retirar os resíduos, embalagens e materiais remanescentes ao término dos serviços.

Como parte da solução, deverão ser asseguradas condições adequadas de funcionamento, resistência, estabilidade, segurança e durabilidade dos móveis e da bancada de granito, bem como garantia contra defeitos de fabricação, materiais, montagem ou instalação, nos termos estabelecidos pela Administração. Eventuais vícios ou problemas decorrentes da execução deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para o Município, dentro do prazo estabelecido no instrumento contratual.

Dessa forma, a solução não se limita ao simples fornecimento dos materiais e mobiliários, mas compreende o conjunto de atividades necessárias para que os ambientes escolares sejam efetivamente estruturados e disponibilizados em condições adequadas de uso. A integração entre fabricação sob medida, fornecimento, montagem e instalação permitirá maior compatibilidade entre os elementos, melhor aproveitamento dos espaços existentes e maior uniformidade na execução, atendendo de maneira integral à necessidade identificada pela Administração.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	BALCÃO DE PIA EM MDF NAVAL DE 15MM BCO TX MEDINDO 180CM DE COMPRIMENTO 80CM DE ALTURA POR 55CM DE PROFUNDIDADE.	3,000	Unidade
2	BALCÃO COZINHA EM MDF NAVAL DE 15MM BCO TX EM (L) MEDINDO 270CM POR 150CM DE COMPRIMENTO 80CM DE ALTURA POR 55CM DE PROFUNDIDADE.	3,000	Unidade
3	ARMÁRIO SUSPENSO EM MDF COMUM DE 15MM BCO TX EM (L) MEDINDO 270CM POR 150CM DE COMPRIMENTO 85CM DE ALTURA POR 37CM DE PROFUNDIDADE.	3,000	Unidade
4	CANTONEIRA LATERAL EM MDF NAVAL DE 15MM BCO TX MEDINDO 240CM DE ALTURA 40CM DE COMPRIMENTO E 50CM DE PROFUNDIDADE.	3,000	Unidade
5	ALMOXARIFADO EM MDF COMUM DE 15MM BCO TX MEDINDO 260CM DE ALTURA 160CM DE COMPRIMENTO POR 35CM DE PROFUNDIDADE.	3,000	Unidade



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
6	PEDRA DE GRANITO (VERDE UBATUBA) PARA BALCÃO COZINHA EM (L) MEDINDO 270CM POR 150CM DE COMPRIMENTO POR 55CM DE PROFUNDIDADE.	3,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	BALCÃO DE PIA EM MDF NAVAL DE 15MM BCO TX MEDINDO 180CM DE COMPRIMENTO 80CM DE ALTURA POR 55CM DE PROFUNDIDADE.	3,000	Unidade	2.800,00	8.400,00
2	BALCÃO COZINHA EM MDF NAVAL DE 15MM BCO TX EM (L) MEDINDO 270CM POR 150CM DE COMPRIMENTO 80CM DE ALTURA POR 55CM DE PROFUNDIDADE.	3,000	Unidade	4.300,00	12.900,00
3	ARMÁRIO SUSPENSO EM MDF COMUM DE 15MM BCO TX EM (L) MEDINDO 270CM POR 150CM DE COMPRIMENTO 85CM DE ALTURA POR 37CM DE PROFUNDIDADE.	3,000	Unidade	3.083,33	9.249,99
4	CANTONEIRA LATERAL EM MDF NAVAL DE 15MM BCO TX MEDINDO 240CM DE ALTURA 40CM DE COMPRIMENTO E 50CM DE PROFUNDIDADE.	3,000	Unidade	1.200,00	3.600,00
5	ALMOXARIFADO EM MDF COMUM DE 15MM BCO TX MEDINDO 260CM DE ALTURA 160CM DE COMPRIMENTO POR 35CM DE PROFUNDIDADE.	3,000	Unidade	2.493,33	7.479,99
6	PEDRA DE GRANITO (VERDE UBATUBA) PARA BALCÃO COZINHA EM (L) MEDINDO 270CM POR 150CM DE COMPRIMENTO POR 55CM DE PROFUNDIDADE.	3,000	Unidade	4.696,67	14.090,01

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 55.719,99 (cinquenta e cinco mil, setecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será realizada em lote único, abrangendo a confecção, o fornecimento, a montagem e a instalação dos móveis sob medida em MDF e da pedra de granito para balcão de cozinha, considerando a necessidade de garantir a padronização, a compatibilidade e a integração dos componentes que irão compor os ambientes das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino. Embora os itens possuam características próprias, todos integram uma solução comum de estruturação e adequação dos ambientes escolares, sendo tecnicamente conveniente que sejam executados de forma coordenada por um único fornecedor.



O agrupamento dos itens em lote único contribui para a eficiência técnica da contratação, uma vez que permite concentrar em uma única empresa a responsabilidade pela conferência das medidas, fabricação, fornecimento dos materiais, transporte, montagem, instalação, ajustes e acabamento. Essa sistemática reduz o risco de incompatibilidade entre os móveis e a pedra de granito, facilita a definição dos padrões de materiais, dimensões e acabamentos e assegura maior uniformidade visual e funcional dos ambientes. A divisão da solução entre diferentes fornecedores poderia exigir maior esforço de coordenação e fiscalização por parte da Administração, além de aumentar o risco de divergências de medidas, padrões de acabamento, prazos de entrega e responsabilidades pela correção de eventuais problemas.

Sob o aspecto econômico e operacional, a execução em lote único possibilita melhor organização da logística, racionalização das entregas e da mobilização das equipes, redução de custos operacionais decorrentes de múltiplos deslocamentos e maior eficiência no acompanhamento da execução. A concentração das obrigações em um único fornecedor também favorece a responsabilização integral pela qualidade e pelo resultado final da solução, evitando a fragmentação de responsabilidades entre diferentes contratadas e reduzindo o risco de atrasos decorrentes da dependência entre fornecedores.

Assim, o não parcelamento mostra-se adequado e vantajoso para a Administração, não representando restrição indevida à competitividade, desde que o agrupamento seja compatível com o mercado fornecedor e devidamente justificado no processo. A opção pelo lote único decorre, portanto, de razões de ordem técnica, operacional e econômica, especialmente relacionadas à padronização dos móveis, à integração entre os componentes, à simplificação da logística e da fiscalização e à obtenção de uma solução uniforme e funcional para as unidades escolares.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 23555279000175-0-000004/2026

Data de publicação no PNCP: 27/02/2026

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se proporcionar a adequada estruturação, organização e funcionalidade dos ambientes das unidades escolares, mediante a disponibilização de móveis sob medida compatíveis com as características físicas e as necessidades de cada espaço. Espera-se, com isso, melhorar as condições de utilização dos ambientes destinados às atividades pedagógicas, administrativas, de armazenamento e de apoio, assegurando maior aproveitamento das áreas disponíveis e melhores condições de trabalho para professores e servidores, bem como de atendimento aos alunos e demais usuários das unidades escolares.



Sob o aspecto da economicidade, busca-se obter uma solução que apresente adequada relação entre custo, qualidade, durabilidade e funcionalidade, evitando aquisições incompatíveis com os espaços existentes e reduzindo a necessidade de adaptações, substituições ou novas intervenções em curto prazo. A contratação em lote único deverá favorecer a padronização dos materiais e acabamentos, a racionalização da logística, a redução de custos operacionais e a concentração da responsabilidade pela fabricação, fornecimento, montagem e instalação, contribuindo para o melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.

Quanto aos recursos humanos, materiais e financeiros, pretende-se reduzir a necessidade de mobilização dos servidores municipais para atividades que dependam de múltiplos fornecedores, simplificando o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual. A execução integrada por empresa especializada permitirá maior eficiência na conferência das medidas, fabricação, transporte, montagem, instalação e realização dos ajustes necessários, reduzindo riscos de incompatibilidade e retrabalho. Como resultado final, espera-se disponibilizar ambientes escolares mais organizados, funcionais, seguros e adequados às suas respectivas finalidades, promovendo melhoria da infraestrutura educacional e contribuindo para a adequada prestação do serviço público de educação.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A administração indicará previamente e com a antecedência necessária todas as particularidades atinentes ao fornecimento dos produtos, incluindo horários de entrada e saída da repartição responsável pelo recebimento, atribuições e orientações acerca do manejo correto das mercadorias.

- Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação, algumas inclusive já previamente providenciadas:

a) Instrução da Fase preparatória;

b) Elaboração dos artefatos de planejamento, Projeto Básico, elaboração do Aviso de Contratação Direta e posterior fase externa;

- Para o processamento da Dispensa Eletrônica e execução do contrato caberá a CONTRATANTE:

a) Fornecer as informações técnicas, por meio do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, acerca da execução do objeto.

b) Quando da formalização do contrato exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.

c) Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar o fornecimento, por servidor ou comissão especialmente designada.

d) Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.

e) No processo de Seleção do fornecedor deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei de licitações acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução contratual, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:



- e1) Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.
- e2) Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.
- e3) Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A não adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão das características e do planejamento da presente contratação, considerando que a Administração possui necessidade previamente identificada de aquisição dos itens elencados, com quantitativos estimados para atendimento das demandas das Escolas. Nesse contexto, a contratação poderá ser realizada de forma direta e planejada, com definição dos quantitativos necessários e das condições de fornecimento no Aviso de Contratação Direta e no respectivo Projeto Básico, proporcionando maior previsibilidade quanto à execução da despesa e ao atendimento da demanda administrativa.

Ademais, a utilização do Sistema de Registro de Preços não se mostra necessária quando a Administração dispõe de condições para dimensionar adequadamente suas necessidades e programar a aquisição dos produtos.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A demanda não se enquadra nas hipóteses excepcionais que autorizariam a participação de consórcios.

A demanda não apresenta complexidade técnica ou vultuosidade que se enquadre nas hipóteses excepcionais do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual fica vedada a participação de empresas na forma de consórcio, visando simplificar a gestão contratual e garantir a responsabilidade direta do fornecedor.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS



A execução da solução poderá gerar impactos ambientais de baixa magnitude, principalmente relacionados ao consumo de matérias-primas, à geração de resíduos provenientes do corte e beneficiamento do MDF e do granito, ao descarte de embalagens e ao consumo de recursos durante as etapas de fabricação, transporte, montagem e instalação. Também poderá ocorrer geração pontual de poeira, aparas, fragmentos e outros resíduos durante os ajustes e a instalação dos móveis nas unidades escolares. Considerando a natureza e o porte da contratação, tais impactos são passíveis de controle e mitigação mediante a adoção de práticas adequadas de execução e gerenciamento dos resíduos.

Como medida mitigadora, a contratada deverá buscar o uso racional dos materiais, realizando o planejamento e a conferência das medidas antes da fabricação e dos cortes, de modo a reduzir perdas e desperdícios de MDF, granito e demais insumos. Os resíduos gerados durante a fabricação, montagem e instalação deverão ser recolhidos, separados e destinados de forma ambientalmente adequada, observando a legislação aplicável e priorizando, sempre que tecnicamente viável, a reutilização, reciclagem ou recuperação dos materiais. É vedado o abandono ou descarte irregular de resíduos nas dependências das unidades escolares ou em locais não autorizados.

As embalagens utilizadas no transporte dos móveis, ferragens, acessórios e demais componentes deverão ser recolhidas e destinadas adequadamente pela contratada, com preferência pela reutilização ou reciclagem dos materiais quando possível. Durante a execução dos serviços, deverão ser adotadas medidas para evitar a dispersão de poeira, o acúmulo de resíduos e danos às instalações existentes, mantendo os ambientes organizados e realizando a limpeza dos locais após a conclusão dos serviços. A contratada deverá ainda utilizar equipamentos e ferramentas em condições adequadas de funcionamento, evitando desperdício desnecessário de energia e outros recursos.

Quanto à seleção dos materiais, deverão ser priorizados, quando disponíveis no mercado e tecnicamente adequados ao objeto, produtos que apresentem origem regular e características compatíveis com práticas de sustentabilidade, bem como materiais com maior durabilidade, contribuindo para reduzir a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, a geração de resíduos. No caso dos materiais de madeira e derivados, deverão ser observadas as exigências legais e ambientais aplicáveis quanto à sua origem e comercialização.

Ao final da vida útil dos móveis ou de seus componentes, sempre que houver substituição ou desfazimento durante a vigência contratual, deverá ser priorizada a destinação ambientalmente adequada dos materiais, mediante reaproveitamento, reciclagem ou outra forma de destinação permitida pela legislação. Dessa forma, os impactos ambientais associados à contratação poderão ser reduzidos por meio do uso racional de materiais, da prevenção de desperdícios, da adequada gestão dos resíduos e embalagens e da adoção de práticas ambientalmente responsáveis durante todas as etapas de execução da solução.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das informações levantadas e das análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação. A solução mostra-se tecnicamente adequada às necessidades identificadas, especialmente por permitir a adaptação dos mobiliários às características dos ambientes existentes, proporcionando melhor aproveitamento dos espaços, funcionalidade,



organização, segurança, durabilidade e condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades escolares e administrativas.

A contratação em lote único revela-se igualmente razoável sob os aspectos operacional e econômico, por favorecer a padronização dos materiais e acabamentos, a integração entre os diferentes componentes da solução, a simplificação da logística e da fiscalização e a concentração da responsabilidade pela execução em um único fornecedor. Considerando a existência de mercado fornecedor apto à execução do objeto e a necessidade de assegurar uma solução integrada e uniforme, entende-se que a contratação atende ao interesse público e apresenta potencial para proporcionar melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Assim, desde que observadas as especificações técnicas, os quantitativos, a pesquisa de preços e os demais requisitos a serem definidos no Projeto Básico, considera-se viável e adequada a contratação pretendida, por constituir medida necessária ao aprimoramento da infraestrutura e das condições de funcionamento das unidades escolares da Rede Municipal.

Chorozinho / CE, 8 de setembro de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
IGOR DA SILVA ALBANO
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
MIKAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
MEMBRO

assinado eletronicamente
MAYARD SAVIO DE LIMA GOMES
MEMBRO



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2026.09.09.093-DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.08.26.001

A(O) FUNDEB, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Lote, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas:

14 de setembro de 2026

Link:

<https://compras.m2atecnologia.com.br/>

Horário de julgamento das propostas:

09:00 Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Lote, conforme tabela constante abaixo.

LOTE ÚNICO - MÓVEIS PROJETADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	BALCÃO DE PIA EM MDF NAVAL DE 15MM BCO TX MEDINDO 180CM DE COMPRIMENTO 80CM DE ALTURA POR 55CM DE PROFUNDIDADE.	3.0	Unidade
Especificação: BALCÃO DE PIA EM MDF NAVAL DE 15MM BCO TX MEDINDO 180CM DE COMPRIMENTO 80CM DE ALTURA POR 55CM DE PROFUNDIDADE.			
2	BALCÃO COZINHA EM MDF NAVAL DE 15MM BCO TX EM (L) MEDINDO 270CM POR 150CM DE COMPRIMENTO 80CM DE ALTURA POR 55CM DE PROFUNDIDADE.	3.0	Unidade
Especificação: BALCÃO COZINHA EM MDF NAVAL DE 15MM BCO TX EM (L) MEDINDO 270CM POR 150CM DE COMPRIMENTO 80CM DE ALTURA POR 55CM DE PROFUNDIDADE.			
3	ARMÁRIO SUSPENSO EM MDF COMUM DE 15MM BCO TX EM (L) MEDINDO 270CM POR 150CM DE COMPRIMENTO 85CM DE ALTURA POR 37CM DE PROFUNDIDADE.	3.0	Unidade
Especificação: ARMÁRIO SUSPENSO EM MDF COMUM DE 15MM BCO TX EM (L) MEDINDO 270CM POR 150CM DE COMPRIMENTO 85CM DE ALTURA POR 37CM DE PROFUNDIDADE.			



4	CANTONEIRA LATERAL EM MDF NAVAL DE 15MM BCO TX MEDINDO 240CM DE ALTURA 40CM DE COMPRIMENTO E 50CM DE PROFUNDIDADE.	3.0	Unidade
Especificação: CANTONEIRA LATERAL EM MDF NAVAL DE 15MM BCO TX MEDINDO 240CM DE ALTURA 40CM DE COMPRIMENTO E 50CM DE PROFUNDIDADE.			
5	ALMOXARIFADO EM MDF COMUM DE 15MM BCO TX MEDINDO 260CM DE ALTURA 160CM DE COMPRIMENTO POR 35CM DE PROFUNDIDADE.	3.0	Unidade
Especificação: ALMOXARIFADO EM MDF COMUM DE 15MM BCO TX MEDINDO 260CM DE ALTURA 160CM DE COMPRIMENTO POR 35CM DE PROFUNDIDADE.			
6	PEDRA DE GRANITO (VERDE UBATUBA) PARA BALCÃO COZINHA EM (L) MEDINDO 270CM POR 150CM DE COMPRIMENTO POR 55CM DE PROFUNDIDADE.	3.0	Unidade
Especificação: PEDRA DE GRANITO (VERDE UBATUBA) PARA BALCÃO COZINHA EM (L) MEDINDO 270CM POR 150CM DE COMPRIMENTO POR 55CM DE PROFUNDIDADE.			

1.2.1. Havendo mais de um Lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

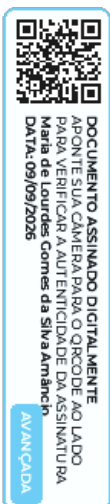
2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:



a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. conter vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

a) cópia de documento oficial com foto e do Cadastro de Pessoa Física - CPF do Titular, no caso de firma individual ou do (s) sócio (s), quando se tratar de sociedade;

b) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis e aditivos em vigor, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

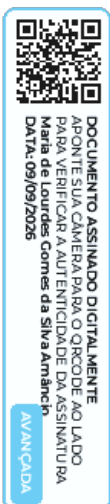
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

5.1.4. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão compatível com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens, caso haja



necessidade de realização de diligências para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a veracidade das informações prestadas.

b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

c.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça



(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos

cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) FUNDEB e no(s) endereço(s) eletrônico(s) <https://chorozinho.ce.gov.br/>.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

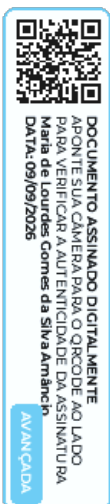
8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I - Termo de referência/Projeto Básico;

8.13.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Chorozinho/CE, 09 de setembro de 2026

assinado eletronicamente

Maria De Lourdes Gomes Da Silva Amâncio
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
DATA: 09/09/2026
AVANÇADA

ANEXO I - PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2026.09.09.093-DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.08.26.001

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFEÇÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHOROZINHO/CE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES ESCOLARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROJETO BÁSICO

1.2. A contratação será dividida em Lote(s), conforme tabela constante abaixo:

LOTE ÚNICO - MÓVEIS PROJETADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	BALCÃO DE PIA EM MDF NAVAL DE 15MM BCO TX MEDINDO 180CM DE COMPRIMENTO 80CM DE ALTURA POR 55CM DE PROFUNDIDADE.	3.0	Unidade
Especificação: BALCÃO DE PIA EM MDF NAVAL DE 15MM BCO TX MEDINDO 180CM DE COMPRIMENTO 80CM DE ALTURA POR 55CM DE PROFUNDIDADE.			
2	BALCÃO COZINHA EM MDF NAVAL DE 15MM BCO TX EM (L) MEDINDO 270CM POR 150CM DE COMPRIMENTO 80CM DE ALTURA POR 55CM DE PROFUNDIDADE.	3.0	Unidade
Especificação: BALCÃO COZINHA EM MDF NAVAL DE 15MM BCO TX EM (L) MEDINDO 270CM POR 150CM DE COMPRIMENTO 80CM DE ALTURA POR 55CM DE PROFUNDIDADE.			
3	ARMÁRIO SUSPENSO EM MDF COMUM DE 15MM BCO TX EM (L) MEDINDO 270CM POR 150CM DE COMPRIMENTO 85CM DE ALTURA POR 37CM DE PROFUNDIDADE.	3.0	Unidade
Especificação: ARMÁRIO SUSPENSO EM MDF COMUM DE 15MM BCO TX EM (L) MEDINDO 270CM POR 150CM DE COMPRIMENTO 85CM DE ALTURA POR 37CM DE PROFUNDIDADE.			
4	CANTONEIRA LATERAL EM MDF NAVAL DE 15MM BCO TX MEDINDO 240CM DE ALTURA 40CM DE COMPRIMENTO E 50CM DE PROFUNDIDADE.	3.0	Unidade
Especificação: CANTONEIRA LATERAL EM MDF NAVAL DE 15MM BCO TX MEDINDO 240CM DE ALTURA 40CM DE COMPRIMENTO E 50CM DE PROFUNDIDADE.			
5	ALMOXARIFADO EM MDF COMUM DE 15MM BCO TX MEDINDO 260CM DE ALTURA 160CM DE COMPRIMENTO POR 35CM DE PROFUNDIDADE.	3.0	Unidade
Especificação: ALMOXARIFADO EM MDF COMUM DE 15MM BCO TX MEDINDO 260CM DE ALTURA 160CM DE COMPRIMENTO POR 35CM DE PROFUNDIDADE.			
6	PEDRA DE GRANITO (VERDE UBATUBA) PARA BALCÃO COZINHA EM (L) MEDINDO 270CM POR 150CM DE COMPRIMENTO POR 55CM DE PROFUNDIDADE.	3.0	Unidade
Especificação: PEDRA DE GRANITO (VERDE UBATUBA) PARA BALCÃO COZINHA EM (L) MEDINDO 270CM POR 150CM DE COMPRIMENTO POR 55CM DE PROFUNDIDADE.			

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 55.719,99 (cinquenta e cinco mil, setecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos), que norteará as decisões

do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A PRESENTE CONTRATAÇÃO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHOROZINHO/CE, MEDIANTE A CONFECÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MELHORIA DOS AMBIENTES ESCOLARES. A DISPONIBILIZAÇÃO DE MOBILIÁRIO ADEQUADO É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR MELHORES CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO, PROPORCIONANDO AMBIENTES MAIS ORGANIZADOS, FUNCIONAIS E ADEQUADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS. A NECESSIDADE DE CONFECÇÃO SOB MEDIDA DECORRE DAS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DOS ESPAÇOS EXISTENTES NAS ESCOLAS, PERMITINDO MELHOR APROVEITAMENTO DAS ÁREAS DISPONÍVEIS E MAIOR ADEQUAÇÃO DOS MÓVEIS ÀS NECESSIDADES DE CADA AMBIENTE. A CONFECÇÃO DOS MÓVEIS DEVERÁ OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES, DIMENSÕES, MATERIAIS, PADRÕES DE ACABAMENTO E DEMAIS CARACTERÍSTICAS ESTABELECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO, BUSCANDO ASSEGURAR QUALIDADE, RESISTÊNCIA, DURABILIDADE, FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA DOS BENS A SEREM DISPONIBILIZADOS. DESSA FORMA, A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA CONTRIBUIRÁ PARA A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES ESCOLARES, PROPORCIONANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS E ADMINISTRATIVAS, BENEFICIANDO ALUNOS, PROFESSORES, SERVIDORES E DEMAIS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. ASSIM, A CONTRATAÇÃO MOSTRA-SE NECESSÁRIA E CONVENIENTE AO INTERESSE PÚBLICO, VISANDO GARANTIR A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE EDUCAÇÃO PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação. O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 65.492,11, (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 65.492,11, (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 03 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) FUNDEB para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) FUNDEB, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \left(\frac{6}{100} \right)$
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Forencedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) FUNDEB, na classificação econômica 0702.12.365.0027.2.018 - Gerenciamento do Ensino infantil - FUNDEB 30% (OCA-E), no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905242 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 55.719,99 (cinquenta e cinco mil, setecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos);

0702.12.361.0025.2.015 - Gerenciamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% (OCA-E), no(s) elemento(s) de despesa(s): ; .

Chorozinho/CE, --

**MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
RESPONSÁVEL**

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

**MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
ORDENADOR(A) DE DESPESAS**

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2026.09.09.093-DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.08.26.001

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
FUNDEB E

O(A) FUNDEB, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.08.26.001 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2026.09.09.093-DL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHOROZINHO/CE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES ESCOLARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROJETO BÁSICO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	BALCÃO DE PIA EM MDF NAVAL DE 15MM BCO TX MEDINDO 180CM DE COMPRIMENTO 80CM DE ALTURA POR 55CM DE PROFUNDIDADE.	3.0	Unidade		
BALCÃO DE PIA EM MDF NAVAL DE 15MM BCO TX MEDINDO 180CM DE COMPRIMENTO 80CM DE ALTURA POR 55CM DE PROFUNDIDADE.					
2	BALCÃO COZINHA EM MDF NAVAL DE 15MM BCO TX EM (L) MEDINDO 270CM POR 150CM DE COMPRIMENTO 80CM DE ALTURA POR 55CM DE PROFUNDIDADE.	3.0	Unidade		

BALCÃO COZINHA EM MDF NAVAL DE 15MM BCO TX EM (L) MEDINDO 270CM POR 150CM DE COMPRIMENTO 80CM DE ALTURA POR 55CM DE PROFUNDIDADE.					
3	ARMÁRIO SUSPENSO EM MDF COMUM DE 15MM BCO TX EM (L) MEDINDO 270CM POR 150CM DE COMPRIMENTO 85CM DE ALTURA POR 37CM DE PROFUNDIDADE.	3.0	Unidade		
ARMÁRIO SUSPENSO EM MDF COMUM DE 15MM BCO TX EM (L) MEDINDO 270CM POR 150CM DE COMPRIMENTO 85CM DE ALTURA POR 37CM DE PROFUNDIDADE.					
4	CANTONEIRA LATERAL EM MDF NAVAL DE 15MM BCO TX MEDINDO 240CM DE ALTURA 40CM DE COMPRIMENTO E 50CM DE PROFUNDIDADE.	3.0	Unidade		
CANTONEIRA LATERAL EM MDF NAVAL DE 15MM BCO TX MEDINDO 240CM DE ALTURA 40CM DE COMPRIMENTO E 50CM DE PROFUNDIDADE.					
5	ALMOXARIFADO EM MDF COMUM DE 15MM BCO TX MEDINDO 260CM DE ALTURA 160CM DE COMPRIMENTO POR 35CM DE PROFUNDIDADE.	3.0	Unidade		
ALMOXARIFADO EM MDF COMUM DE 15MM BCO TX MEDINDO 260CM DE ALTURA 160CM DE COMPRIMENTO POR 35CM DE PROFUNDIDADE.					
6	PEDRA DE GRANITO (VERDE UBATUBA) PARA BALCÃO COZINHA EM (L) MEDINDO 270CM POR 150CM DE COMPRIMENTO POR 55CM DE PROFUNDIDADE.	3.0	Unidade		
PEDRA DE GRANITO (VERDE UBATUBA) PARA BALCÃO COZINHA EM (L) MEDINDO 270CM POR 150CM DE COMPRIMENTO POR 55CM DE PROFUNDIDADE.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) FUNDEB, na classificação abaixo: 0702.12.365.0027.2.018 - Gerenciamento do Ensino infantil - FUNDEB 30% (OCA-E), no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905242 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 55.719,99 (cinquenta e cinco mil, setecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos); 0702.12.361.0025.2.015 - Gerenciamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% (OCA-E), no(s) elemento(s) de despesa(s): ;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2026.09.09.093-DL.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 2026.09.09.093-DL.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLAÚSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2026.09.09.093-DL.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite

de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Chorozinho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CHOROZINHO/CE, de..... de 20.....

FUNDEB

CNPJ/MF Nº 23.555.279/0001-75

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO

Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO

CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.